

E-mail - 1484039**Data de Envio:**

18/10/2019 17:54:21

De:

TJRS/CGJ - Sedoc - Corregedoria <sedocgj@tj.rs.gov.br>

Para:

Juizes do Interior <Juizesinterior@tjrs.jus.br>

Juizes da Capital <juizescapital@tjrs.jus.br>

Assunto:

ORIENTAÇÃO - MAGISTRADOS PRIMEIRO GRAU - INTEGRALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - SEI 8.2019.0010/002717-4 - CGJ

Mensagem:

Senhores(as) Magistrados(as),

Em razão de notícia acerca da não expedição de alvarás para levantamento de valores, durante o período da greve, por servidor em atividade, destaco que:

1. O Juiz de Direito é o primeiro Corregedor da unidade, competindo-lhe assegurar a integralidade da prestação jurisdicional.
2. O servidor que se encontra em atividade não pode selecionar a espécie de ato processual a praticar, preterindo medidas de caráter alimentar, em deliberado prejuízo a partes e advogados.
3. As atividades do Poder Judiciário são essenciais, pelo que devem ser prestadas de forma integral, especialmente a expedição de alvarás, incluindo o destinado a levantamento de valores, dada sua natureza alimentar, e o fornecimento de autos em carga.

Respeitosamente,

Des.^a Denise Oliveira Cezar,
Corregedora-Geral da Justiça.